

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2016**

Termo de Aditamento que entre celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, a **FUNAP - FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"** e ainda, **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**, visando propiciar postos de trabalho à população

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Presidente Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº. 49.325.434/0001-50, sediada na Rua Dr. Vila Nova nº. 268, Vila Buarque, CEP 01222-020, São Paulo - SP, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **LÚCIA MARIA CASALI DE OLIVEIRA**, RG. sob nº [REDACTED] e CPF/MF sob nº. [REDACTED], no exercício de suas atribuições estatutárias, na qualidade de **CONTRATADA** e ainda o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA**, unidade prisional vinculada à **COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO**, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária com CNPJ nº 96.291.141/0079-40, sito à Via Jurandir Paixão de Campos Freire, km 4,5, cep. 13.480-970, no município de Limeira/SP, neste ato representada por seu Diretor Técnico II, o Senhor José Paulo da Silva – RG nº [REDACTED] SSP-SP, na qualidade de **INTERVENIENTE**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 2** ao Contrato Primitivo nº 013/2014, tanto quanto o processo administrativo 1769/2015, cuja celebração reger-se-á pela que será regido por suas cláusulas e pela Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 7.210, de 11 de julho de 1984,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

pela Resolução SAP 053, de 23 de agosto de 2001, com as alterações das Resoluções SAP 014/03, SAP 092/03, Resolução SAP 509, de 11 de dezembro 2006, Resolução SAP 229, de 22 de dezembro de 2007, Portaria FUNAP-DIREX nº 073/2011, por dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A cláusula primeira – Do Objeto, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a **CONTRATADA** tem por missão institucional contribuir para a recuperação social do preso e do egresso e para melhoria de suas condições de vida, através do adestramento profissional e do oferecimento de trabalho remunerado, devendo, para tanto, em cooperação com a **INTERVENIENTE**, propor novos tipos de trabalho, compatíveis com a situação na prisão, o objeto do presente contrato é a viabilização de oportunidade de trabalho pelas **CONTRATADA E INTERVENIENTE** à população carcerária, através de postos oferecidos pela **CONTRATANTE** em atividades de **auxiliar de portaria, limpeza e conservação de veículos, manutenção e serviços de jardinagem**, de segunda à sexta feira, das 08:00hs às 17:00hs, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, na seguinte disposição:

	BOLSA (MOD) 75%	RATEIO (MOI) 25%	Qtde Máx.	Meses	Valor mensal	Valor Anual
Reeducando	R\$ 660,00	R\$ 220,00	05	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
	Percentagem					
Seguro		3,70			R\$ 18,50	R\$ 222,00
	Valores contratuais				R\$ 4.418,50	R\$ 53.022,00

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** deverá utilizar mensalmente a quantidade mínima de **01 e máxima de 05** bolsas oferecidas aos sentenciados, conforme quadro acima.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A cláusula terceira - Do Prazo de Vigência, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir de **26/05/2016 até 25/05/2017**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante manifestação favorável expressa do gerente regional responsável, que considerará a avaliação da execução contratual e a conveniência e oportunidade de sua continuidade, documento que instruirá o termo de aditamento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A cláusula quarta - Do Valor do Contrato, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Estima-se o valor total do presente contrato com base no objeto, regime de execução e vigência em **R\$ 53.022,00** (cinquenta e três mil reais e vinte e dois centavos), correspondendo a um valor mensal aproximado de **R\$ 4.418,50** (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme tabela da cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** A cláusula décima quarta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato Primitivo firmado em 26 de Maio de 2014, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais permissivos legais, passa a vigorar a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total estimado do presente contrato, definido na cláusula quarta, onerará a **CONTRATANTE** em R\$ 30.929,50 (trinta mil novecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos), no corrente exercício, através do Programa de Trabalho 01.0310101.2020, Classificação de Despesa – Elemento Econômico 3390.39, certo que a importância de R\$



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

22.092,50 (vinte e dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos) ficará condicionada à existência de verba orçamentária no exercício subsequente

**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as demais cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 26/05/2014, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 24 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
Presidente Nilton Cesar dos Santos

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP  
LÚCIA MARIA CASALI DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA

José Paulo da Silva

*José Paulo da Silva  
Diretor Técnico II*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
VALDIR CAETANO DE FARIAS

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MARCIO BURATTI GOMES

CPF Nº \_\_\_\_\_